

DECRETO N.º 50.619, DE 28/01/2026.

DECLARA A CADUCIDADE DA APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO COLINA SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 9.429 de 11/09/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Municipal n.º 14/7973, vigente a época da aprovação do loteamento Colina, que estabelecia que o Alvará era revogável se não fossem executadas as obras de infraestrutura descritas no Art. 8º (aberturas das vias e praças, implantação das guias, sarjetas e rede drenagem);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 14/1973, nos artigos 7º e 8º determinavam a apresentação de projetos de infraestrutura (terraplenagem, pavimentação, rede de esgoto, distribuição de água potável, iluminação pública, arborização das vias e outros);

CONSIDERANDO que a empreendedora do loteamento Colina não cumpriu com as exigências da Lei Municipal n.º 14/1973 e da Lei Federal n.º 6.766/1979, referente a execução da infraestrutura no prazo de 4 (quatro) anos conforme acordado no Termo de Caução n.º 018/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização do empreendimento por meio de uma nova aprovação do loteamento em conformidade com as legislações urbanísticas e ambientais vigentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a caducidade da aprovação do Loteamento Colina, situado na sede deste Município de Aracruz, ES, ocorrida por meio do Decreto n.º 9.429 de 11/09/2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal